CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LTDA.
CNPJ/ME 35.737.650/0001-07 - NIRE 31211542623
7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito: **AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.339.815/0001-30, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º2.277, Conjunto 1.702, Parte, Bairro Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 14.520-000, neste ato representada na forma de seu regulamento, por sua administradora REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, neste ato representada por seu administrador **Ramon Pessoa Dantas**, brasileiro, solteiro, contador, portador do Documento de Identidade n. 40.329.624-8, inscrito no CPF sob o n. 309.012.758-08, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 2277, 17 andar, conjunto 1702, bairro Jardim Paulistano, em São Paulo, São Paulo, CEP 01.452-000 único sócio da **CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.737.650/0001-07, com sede na Fazenda Córrego São Miguel s/n , no município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, CEP 35.970-000 ("Companhia"); O sócio resolvem, por unanimidade: **1. Aumento de capital -** Aprovado o aumento do capital social da Sociedade, passando de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para R$1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais), isso significa um aumento de R$1.118.000,00 (um milhão, cento e dezoito mil reais), com emissão de 1.118.000 (um milhão, cento e dezoito) quotas, ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e a serem integralizadas, em até 30 (trinta) dias da presente data, pelo Sócio AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA, previamente qualificado. **2. Ingresso de sócio mediante aumento de capital com emissão de quotas -** Aprovado o ingresso na Companhia pelo novo sócio **GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A.**., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.826.251/0001-70, NIRE 31300155081, com sede na Rua Felipe dos Santos, , n.º 521, Sala 301B, Bairro Lourdes, Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais, CEP: 30.180-163, neste ato representada por seus diretores **Jacques Luciano Pereira Bethonico**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/01/1969, com o CPF sob o n.º 777.519.066-34, documento de identidade RG de n.º 4.758.262, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adolfo Radice, n.º 35, Bairro Comiteco, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.315-050 e **Diogo Villa Eboli Bethonico,** brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 013.174.866-17, documento de identidade RG de n.º 10.829.311, emitida pela SSP/ MG, residente e domiciliado na Rua das Bougavilles, n.º 30, Bairro Vila Campestre, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP: 34.007-020, mediante aumento do capital social da Companhia, passando de R$1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais), para **R$ 2.836.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais)**, ou seja, um aumento de R$1.418.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil reais), com a emissão de 1.418.000 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil) quotas, ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, mediante capitalização de crédito relativo à transferência eletrônica disponível – TED efetuada a favor da sociedade no dia 15 de junho de 2023. **3. Transformação -** Aprovada a alteração do Contrato Social da Companhia, para transformação do tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, de acordo com os seguintes termos e condições: (i) a transformação do tipo societário da Companhia, que passará de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, passando a ser regida pela Lei n. 6.404/1976, conforme alterada de tempos em tempos, nos termos dos artigos 220 da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, alterando sua denominação social para CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LOGISTICA S.A., preservando o endereço de sua sede social, prazo de duração e objeto social; (ii) o ajuste com a conversão das quotas da Companhia em ações ordinárias em virtude da transformação em sociedade anônima; (iii) a eleição da Diretoria da Companhia e fixação de sua remuneração, (iv) a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia a partir da transformação; (v) a forma de realização das publicações da Companhia, **conforme a Ata de Assembleia Geral abaixo transcrita**. (vi) A alteração do objeto social da Companhia; e (vii) O projeto conceitual e executivo do Terminal Ferroviário de Cargas de Barão de Cocais, atividade exercida pela Companhia, e seu respectivo fluxo de caixa **AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA -** *representada por sua administradora REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, neste ato representada por Ramon Pessoa Dantas* **GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A. -** representada por seus diretores Jacques Luciano Pereira Bethonico e Diogo Villa Eboli Bethonico. **Visto do Advogado: Luis Nankran Rosa Dias -** OAB/MG 135.641

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023

1. Data, hora e local da assembleia: Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 (onze horas) a Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, na Fazenda Córrego São Miguel s/n , em Barão de Cocais Minas Gerais, CEP 35.970- 000 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") e do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedade Anônimas") em razão de estarem presentes todos os sócios da Companhia. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Lucas Santos Cavalcanti e secretariados pelo Sr. Carlos Roberto de Castro Gonzalez. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) A transformação do tipo societário da Companhia, de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima Fechada", nos termos dos artigos 220 e seguintes da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil; (ii) A alteração da denominação social da Companhia em razão da transformação de seu tipo societário; (iii) A conversão das quotas da Companhia em ações ordinárias nominativas, ao valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada; (iv) O Estatuto Social da Companhia, contido no Anexo I da presente Ata, a fim de refletir as alterações supracitadas; (v) A eleição da Diretoria, que será composta por 03 (três) Diretores, devidamente empossados e desimpedidos, bem como deliberar sobre sua remuneração, conforme Termo de Posse disposto no Anexo II; (vi) A remuneração da Diretoria eleita no item "v". (vii) A forma de realização das publicações da Companhia; (viii) A alteração do objeto social da Companhia; e (ix) O projeto conceitual e executivo do Terminal Ferroviário de Cargas de Barão de Cocais, atividade exercida pela Companhia, e seu respectivo fluxo de caixa. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, as quais já tinham conhecimento e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas o que segue: (i) Aprovada a transformação do tipo societário da Companhia, de "Sociedade Empresária Limitada" para "Sociedade Anônima Fechada", por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, independentemente de dissolução e liquidação, de acordo com o artigo 220 e seguintes da Lei de Sociedades Anônimas e no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, o que significa dizer que a Companhia continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, com o mesmo prazo de duração, sede social, ativos, passivos, direitos e obrigações alterando apenas sua denominação social e seu objeto social,. (ii) Aprovada a alteração da denominação social da Companhia de "CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LTDA." para "CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LOGÍSTICA S.A.", em razão da transformação do tipo societário aprovada pela presente Assembleia; (iii) Aprovada a conversão de cada quota da Companhia, de titularidade dos acionistas em uma Ação Ordinária, nominativa e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada quota ao preço de emissão de cada ação ordinária, qual seja de R$1,00 (um real) cada, totalizando um capital social de R$ 2.836.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais) dividido em 2.836.000 (dois milhões, oitocentas e trinta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal., conforme Boletim de Conversão (Anexo III). (iii.i) A composição societária da Companhia é a seguinte: • AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA: 1.418.000 (um milhão, quatrocentas e dezoito mil), Ações Ordinárias. • GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A.: 1.418.000 (um milhão, quatrocentas e dezoito mil), Ações Ordinárias. (iv) Aprovado o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do "Anexo I" deste instrumento, refletindo as deliberações acima. (v) Aprovada a distribuição dos cargos e eleição dos membros que irão compor a Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social que integra esta alteração contratual como seu Anexo I, que será composta por 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Operações. Desta forma, deliberaram os acionistas aprovar a eleição dos seguintes Diretores para um prazo de mandato de 03 (três) anos, conforme Termos de Posse dispostos no Anexo II: a) Aprovada a eleição, pelo restante do mandato da Diretoria eleita, conforme Termo de Posse acostado à presente ata do Sr. **Lucas Santos Cavalcanti**, brasileiro, empresário, solteiro, C.I n. 10786763, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.089.756-96, com endereço na Alameda São Gotardo, n. 502, Vila Alpina, Nova Lima/MG – CEP: 34.007-300, como Diretor Financeiro. b) Aprovada a eleição, pelo restante do mandato da Diretoria eleita, conforme Termo de Posse acostado à presente ata do Sr. **Carlos Roberto de Castro Gonzalez**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, C.I n. 58587D CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 072.403.638-56, com endereço na Rua Tomaz Gonzaga, n.º 444, apto. 700, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-140, como Diretor de Operações. c) Aprovada a eleição, pelo restante do mandato da Diretoria eleita, conforme Termo de Posse acostado à presente ata do Sr. **Jacques Luciano Pereira Bethonico**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/01/1969, com o CPF sob o n.º 777.519.066-34, documento de identidade RG de n.º 4.758.262, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Adolfo Radice, n.º 35, Bairro Comiteco, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.315-050, como Diretor Comercial. (vi) Aprovar que os membros da Diretoria não farão jus a qualquer remuneração; (vii) Aprovada a realização das publicações da Companhia de forma eletrônica, nos termos do art. 294, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e caso, a receita bruta anual da Companhia supere o montante indicado em tal dispositivo, a indicação de jornal de grande circulação localizado na sede da Companhia, para realização das publicações da Companhia, nos termos da legislação aplicável. (viii) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia que passará a ser: (i) gestão de terminais rodoviários e ferroviários (CNAE 52.22-2/00); (ii) prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente aos serviços de transporte de cargas, tais como planejamento logístico, carga, descarga, operação de equipamentos de movimentação de cargas (CNAE 52.50-8/04); e (iii) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da sociedade. (ix) Aprovado o projeto conceitual e executivo do Terminal Ferroviário de Cargas de Barão de Cocais, atividade exercida pela Companhia, e seu respectivo fluxo de caixa. **7. Posse e declaração de desimpedimento:** Os membros da Diretoria eleitos tomam posse mediante assinatura dos Termos de Posse constante do Anexo II, declarando para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial ou a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem se encontram sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo dispensado de prestar caução. **8. Encerramento e aprovação da ata:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos Sócios, acima qualificados, que compareceram à Assembleia e assinaram o "Livro de Atas de Assembleia Geral". Mesa: Lucas Santos Cavalcanti – Presidente; Carlos Roberto de Castro Gonzalez – Secretário. Acionistas presentes: AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA (p.r. REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.) e GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A.., (Jacques Luciano Pereira Bethonico e Diogo Villa Eboli Bethonico). O Presidente da Mesa juntamente com o Secretário, acima qualificados, declaram que a presente cópia é fiel a Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia. Barão de Cocais/MG, 21 de julho de 2023.

LUCAS SANTOS CAVALCANTI - *Presidente da Mesa;* **CARLOS ROBERTO DE CASTRO GONZALEZ -** *Secretário da Mesa* **Acionistas: AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA -** representada por sua administradora REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA; **GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A. -** representada por seus diretores Jacques Luciano Pereira Bethonico e Diogo Villa Eboli Bethonico **Visto do Advogado: Luis Nankran Rosa Dias -** OAB/MG 135.641

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I – Da denominação, da sede, do objeto e da duração - Art. 1. Sob a denominação social de CDB CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BARÃO LOGÍSTICA S.A., sem nome de fantasia, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Art. 2. A Companhia tem sede e foro na Fazenda Córrego São Miguel s/n , no município de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.970-000 , podendo abrir e manter outras filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria. Art. 3 O objeto social da Companhia é: (i) gestão de terminais rodoviários e ferroviários (CNAE 52.22-2/00); (ii) prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente aos serviços de transporte de cargas, tais como planejamento logístico, carga, descarga, operação de equipamentos de movimentação de cargas (CNAE 52.50-8/04); e (iii) executar todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da sociedade. Art. 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do capital e das ações -** Art. 5. O Capital Social da Companhia é de R$2.836.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais) dividido em 2.836.000 (dois milhões, oitocentas e trinta e seis mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Capítulo III – Assembleia geral -** Art. 6. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 7. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentre os presentes. Parágrafo Único. Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia. Art. 8. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo único. A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. Art. 9. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Administração -** Art. 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, sendo os Diretores destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição. Art. 11. Compete à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76. Art. 12. A Diretoria será composta por 03 (três) membros, acionistas ou não, residente no país, com as designações contidas no Parágrafo Único desta cláusula e eleita pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da lei. Parágrafo único. A Diretoria será, obrigatoriamente, composta da seguinte maneira: 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor Financeiro, e 01 (um) Diretor de Operações. Art. 13. A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir. Parágrafo Primeiro. Caberá aos Diretores em exercício, os seguintes deveres, sendo que, obrigatoriamente, deverá haver a assinatura em conjunto de pelo menos 01 (um) Diretor com o Diretor Comercial e/ou de Operações: a) Sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas; b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia; c) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias; d) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança; e) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil; f) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia, com exceção de cheques; g) Firmar correspondências, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais; h) Admitir e demitir funcionários; i) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais bens móveis; j) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão da sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitado ainda o disposto no item "t"; k) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de empresas controladas ou controladoras direta ou indiretamente; l) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis; m) Prestar fiança à pessoa física ou a pessoa jurídica, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; n) Firmar contratos em geral; o) Firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade; p) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "*ad judicia*" e a "*extra judicia*", bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações "*ad judicia*" outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento; q) Constituir mandatários substitutivos específicos para representação da companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, devendo especificar no respectivo instrumento os atos ou operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato. r) Prestar fianças a empresas controladas ou controladoras direta ou indiretamente e aval a títulos de responsabilidade dessas empresas; s) Representar a sociedade junto a empresas controladas; t) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações; u) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral. v) aprovar todos e quaisquer atos, contratos e documentos, em valores até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se de outra forma prevista neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, observado, ainda, o disposto neste Estatuto Social. Art. 14. Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Companhia serão sempre assinados observados os níveis de aprovação abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I. 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Financeiro; ou 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor de Operações; ou 2 (dois) Procuradores, com poderes específicos.	Até R$ 1.000.000,00 de reais
II. 2 (dois) Diretores, após previamente aprovado por Assembleia Geral, desde que presente a maioria de seus membros.	A partir de R$1.000.000,00 de reais

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, ou aquele que o substitua na função, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado. Art. 15. O membro da Diretoria será investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria ou mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que o eleger, dispensada a caução ou penhor de ações. Parágrafo Primeiro. O termo de posse, caso aplicável, deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição. Parágrafo Segundo. O prazo de gestão da Diretoria estende-se, qualquer que seja a data do seu término, até a posse do novo diretor eleito. **Capítulo V – Conselho fiscal -** Art. 16. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por pedido de acionistas, nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação de Assembleia Geral, bem como possuirá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, observadas as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno do Conselho Fiscal da Companhia. **Capítulo VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES** Art. 17. A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia. **Capítulo VII – Exercício social e destinação dos lucros -** Art. 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Parágrafo Primeiro. Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Parágrafo Segundo. Os Acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório de 0,01% sobre o lucro líquido do exercício (após as deduções previstas no Art. 189 da Lei das S.A.). O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável. Art. 19. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo IX – Liquidação -** Art. 20. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei n° 6.404/76. **Capítulo X – Arbitragem** Art. 21. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas à arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Sendo assim, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir, relacionada ou oriunda ao presente Estatuto Social, incluindo, a aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, será realizada em português, aplicando-se as leis brasileiras, e será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por meio da adoção do seu respectivo regulamento.". Nova Lima/MG 21 de julho de 2023. **LUCAS SANTOS CAVALCANTI -** *Presidente da Mesa;* **CARLOS ROBERTO DE CASTRO GONZALEZ -** *Secretário da Mesa* **Acionistas: AVT LOG FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES INFRAESTRUTURA -** representada por sua administradora REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA; **GS SERVIÇOS DE CARGAS S.A. -** representada por seus diretores Jacques Luciano Pereira Bethonico e Diogo Villa Eboli Bethonico **Visto do Advogado: Luis Nankran Rosa Dias -** OAB/MG 135.641.

JUCEMG: Certifico o registro sob o nº 31300157601 em 21/08/2023 e protocolo 234814390 - 16/08/2023. Marinely de Paula Bomfim-Secretária-Geral.

Minas GD S.A.
CNPJ n° 48.574.684/0001-61 - NIRE 3130015115-8
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Dezembro de 2023

I. Data, Horário e Local de Realização: Realizada em 22 de dezembro de 2023, às 10h00min, na sede social da Minas GD S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Paraíba, n° 550, 8° e 9° andar, Savassi, CEP 30.130-141. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei da Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A., na qualidade de única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista" ou "Emissora"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa - Presidente; e Sr. Tony Chi Yuan Wang - Secretário. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, no valor total de até R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com vencimento em 22 de junho de 2025, sendo certo que, sob o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia, de **(1)** cessão fiduciária **(a)** de todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora, da Goiás GD S.A. ("Goiás GD"), da São Paulo GD S.A. ("São Paulo GD"), da Pantanal GD S.A. ("Pantanal GD"), da Ceará GD S.A. ("Ceará GD"), da Bahia GD S.A. ("Bahia GD"), da Piauí GD S.A. ("Piauí GD"), da Pernambuco GD S.A. ("Pernambuco GD") e da Mato Grosso do Sul GD S.A. ("Mato Grosso do Sul GD" e, em conjunto com Goiás GD, São Paulo GD, Pantanal GD, Ceará GD, Bahia GD, Piauí e Pernambuco, as "Fiadoras") relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que a Companhia, a Emissora e as Fiadoras fizerem jus nos termos dos Contratos dos Projetos, inclusive pagamentos a que a Companhia, a Emissora e as Fiadoras fizerem jus em decorrência de atrasos no atingimento de marcos contratuais ou de descumprimento da garantia de curva de potência previstos nos Contratos dos Projetos, além de eventuais créditos, indenizações e pagamentos devidos à Companhia, a Emissora e às Fiadoras no âmbito de instrumentos acessórios, incluindo, mas não se limitando a, suas garantias, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item (a); **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(c)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas, incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item (c); **(d)** a totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(e)** a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos a qualquer tempo pela Companhia, pela Emissora e pelas Fiadoras em decorrência dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos às Fiadoras, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), mediante celebração do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças"*, entre o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), a Emissora, a Companhia e as Fiadoras ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); e **(2)** alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos detidos ou que venham a ser detidos pela Companhia, pela Emissora e pelas Fiadoras, bem como de todo e qualquer rendimento ou produto resultante da venda, permuta, arrendamento, locação, alienação, outorga de opção e garantia ou disposição de quaisquer dos equipamentos ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), mediante celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(iii)** autorização para celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente do *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças"*, entre o Agente Fiduciário, a Emissora, a Companhia e as Fiadoras, como interveniente-anuentes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadoras"); **(iv)** a autorização e delegação de poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A."* entre a Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Infraestrutura Brasil Holding XXIV S.A. ("Acionista"), a Companhia, as Fiadoras e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e seus eventuais aditamentos, do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado com as instituições intermediárias (sendo uma delas a instituição intermediária líder), a Companhia, a Emissora e as Fiadoras ("Contrato de Distribuição"), do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadoras, Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outorgas de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão); **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **V. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram aprovar: **(i)** aprovar a outorga da Fiança pela Companhia no âmbito da Emissão; **(ii)** aprovação da outorga e constituição, pela Companhia, de **(1)** Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios mediante celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e da **(2)** Alienação Fiduciária de Equipamentos mediante celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(iii)** autorizar a celebração pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadoras; **(iv)** autorizar e delegar poderes aos administradores da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores (e, caso por meio de procuradores, desde que devidamente constituídos de acordo com o Estatuto Social da Companhia e o Código Civil), tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou recomendados à realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração da Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadoras, Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e/ou às Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como outorgas de procurações, em caráter irrevogável e irretratável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(v)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações desta reunião. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Alan Carvalho Pousa; e Secretário Sr. Tony Chi Yuan Wang - Acionista: Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. (por Alan Carvalho Pousa e Tony Chi Yuan Wang). *Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* São Paulo, 22 de dezembro de 2023. **Mesa: Alan Carvalho Pousa -** Presidente; **Tony Chi Yuan Wang -** Secretário. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -** Certifico registro sob o nº 11322183 em 29/12/2023 da Empresa MINAS GD S.A., NIRE 31300151158 e Protocolo 237293129 - 28/12/2023. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023
(Retificação e Ratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de dezembro de 2023, registrada perante a JUCEMG sob o nº 11306627, em sessão do dia 20 de dezembro de 2023)

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 17:00 horas, do dia 26 de dezembro de 2023, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social. **ORDEM DO DIA**: **(i) aprovar** a retificação dos subitens (f) e (v) do item (i) da ata da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de dezembro de 2023, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o nº 11306627, em sessão do dia 20 de dezembro de 2023 ("**RCA da Companhia**"), de modo que o referido subitem passa a vigorar de acordo com a seguinte redação: *"(f) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: **(a)** o prazo de vencimento dos CRI Seniores – 1ª Série, será de 3.914 (três mil, novecentos e quatorze) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2034, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e/ou de Repactuação Programada; **(b)** o prazo de vencimento dos CRI Seniores – 2ª Série será de 2.608 (dois mil, seiscentos e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de fevereiro de 2031, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e/ou de Repactuação Programada; e **(c)** o prazo de vencimento dos CRI Subordinados, será de 4.401 (quatro mil, quatrocentos e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de janeiro de 2036;" (...) "(v) Repactuação Programada: Os CRI Seniores – 1ª Série ou os CRI Seniores – 2ª Série, conforme o caso, serão objeto de repactuação programada, nos termos previstos nno Termo de Securitização, com vistas à alteração da Data de Vencimento final dos CRI Seniores – 1ª Série ou dos CRI Seniores – 2ª Série, conforme o caso ('**Repactuação Programada**')".* **(ii) aprovar a** ratificação das demais disposições constantes da ata da RCA da Companhia; e **(iii) autorização à Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, possa praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos itens desta Ordem do Dia.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2023. Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff e Leonardo Guimarães Corrêa**. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Fernanda de Mattos Paixão -** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 11318730 em 28/12/2023 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 237256452 - 27/12/2023. Autenticação: D76C95B833EA414DF880B1568BE35375ABE8162. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/725.645-2 e o código de segurança SaYM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MINERAÇÃO USIMINAS S.A.
CNPJ 12.056.613/0001-20 - NIRE 31300094669
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, hora e local: A Assembleia foi realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 16 horas, na sede social da Companhia, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 3º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044. **2. Presença e Convocação:** Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a convocação, em observância aos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976. **3. Mesa:** Presidente, Marcelo Chara; Secretário: Bruno Lage de Araújo Paulino. **4. Ordem do Dia:** Eleição de Membro do Conselho de Administração. **5. Deliberações:** Após leitura, análise e discussão, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade: **5.1.** Os acionistas aprovaram a destituição do membro titular do Conselho de Administração Americo Ferreira Neto. Para seu lugar, os acionistas aprovaram a eleição do seguinte **membro efetivo**, com mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2024: **FERNANDO CARACOCHE**, argentino, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 019.401.136-44, Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V824946-B, com endereço profissional na Avenida do Contorno, nº 6.594, Sala 801 B, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-044. Em conformidade com as deliberações acima, a composição do Conselho de Administração ficou assim consolidada, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024:

Titulares	Suplentes
Marcelo Chara (Presidente)	Claiton Luiz da Costa
Fernando Caracoche	Miguel Angel Homes Camejo
Thiago da Fonseca Rodrigues	Arnaldo Ortona
Gino Ritagliati	Vago
Shimpei Nitta	Hisahide Kikkawa
Yuji Watanabe	Mitsuhiro Hirano

6. Declaração de Desimpedimento: Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura da Ata, sob a forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., a qual foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas, Conselheiros eleitos e pelo Secretário. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023. Mesa: (aa) Marcelo Chara, Presidente; (aa) Bruno Lage de Araújo Paulino, Secretário. Acionistas presentes: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, por (aa) Marcelo Rodolfo Chara; Sumitomo Corporation do Brasil S.A., por (aa) Yuji Watanabe; Sumitomo Corporation, por (aa) Yuji Watanabe. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG. Certifico o registro sob o nº 10985838 em 10/11/2023, Protocolo 236394916 - MINERAÇÃO USIMINAS S.A., Marinely de Paula Bomfim, Secretária Geral.

BANZAI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ nº 09.191.897/0001-52
NIRE/JUCEMG nº 3120793077-1
Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Quotistas
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os sócios quotistas da BANZAI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 15:00 (quinze horas) do dia 25/01/2024 (vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte quatro), na sede social, situada na Avenida do Contorno nº 10.331, Bairro Barro Preto, CEP 30110-071, Belo Horizonte, MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias (ordem do dia): a) nova composição da Diretoria da sociedade; b) alteração do "caput" da cláusula sexta do contrato social, mantidos os seus parágrafos; e c) consolidação do referido contrato em um só instrumento. Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2024. Luiz Flavio Pentagna Guimarães - Sócio e diretor; João Cláudio Pentagna Guimarães - Sócio e diretor.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 08.343.492/0001-20 - NIRE 31.300.023.907
Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("**Companhia**"), instalada com a presença dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela **Sra. Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 09:00 horas, do dia 22 de dezembro de 2023, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social. Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas: **Itens de apresentação: I. Reporte do CAE 2023 –** Foi apresentado o reporte anual das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, contemplando todas as reuniões realizadas no ano de 2023, conforme material enviado a este Conselho. **Itens de aprovação: I. Compliance Officer –** O Conselho aprovou, por unanimidade, o Sr. Alex de Souza Medeiros (Diretor de GRC e Privacidade) para assumir a posição de Compliance Officer da MRV&Co., anteriormente desempenhada pela Sra. Maria Fernanda Menin Teixeira de Souza Maia, conforme indicação do Comitê de Governança, Risco, Compliance e Privacidade, na reunião realizada no dia 28 de novembro de 2023; **II. Ratificação – Aporte MRV US – Transação com Parte Relacionada –** O Conselho, por unanimidade, ratificou os aportes realizados pela Companhia na MRV US HOLDINGS CORPORATION, no montante total de US$13.954.618,44, conforme aprovações da Diretoria realizadas nos dias 04, 15 e 20 de dezembro de 2023, para pagamento de juros e impostos devidos no âmbito dos instrumentos "Loan Agreement" e "Promissory Note" celebrados nos anos de 2020, 2021 e 2022; e **III.** O Conselho autorizou, por unanimidade, a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações acima, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023. **Mesa:** Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão. Membros do Conselho de Administração Presentes:** **Rubens Menin Teixeira de Souza; Maria Fernanda N. Menin T. de Souza Maia; Betania Tanure de Barros; Antonio Kandir; Sílvio Romero de Lemos Meira; Paulo Sergio Kakinoff e Leonardo Guimarães Corrêa**. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Fernanda de Mattos Paixão** Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 11390597 em 05/01/2024 da Empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300023907 e protocolo 240065034 - 04/01/2024. Autenticação: 27043B0BCE31F6D4E1C9F4193B94652E06D3B2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/006.503-4 e o código de segurança tDj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 24 de janeiro de 2024, às 15h00min *.
2º LEILÃO: 29 de janeiro de 2024, às 15h00min *. (*horário de Brasília)

FRAZÃO Leilões

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Tereza, Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03164-140, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública datado de 24/09/2019, firmado com os **Fiduciantes FLAVIO DANIEL SALES,** brasileiro, divorciado, supervisor de vendas, CNH nº 00937741373-DETRAN/MG, CPF/MF nº 005.861.646-26, e sua companheira **KARINA MARIA REIS SALES**, brasileira, divorciada, atendente, CI MG nº 11.984.947-PC/MG, CPF/MF nº 042.862.146-56, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua Natale Pressato, nº 500, bairro Residencial Belo Horizonte, Varginha/MG, no dia 24/01/2024 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 251.527,42 (Duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos**, o imóvel matriculado sob **nº 67.943 do Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG,** constituído por "Casa residencial, com um pavimento, na Rua Natale Pressato, nº 500, bairro Residencial Belo Horizonte, com área de 54,50m², com área de 250,00m², situada em Varginha/MG". **Cadastro Municipal:** 30.064.0060.002. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.** Consta conforme R.03 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 29/01/2024, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 169.451,30 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site da Leiloeira**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (Ds 21062 OI ID 2544-05).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

CONCORRÊNCIA 015/2023

A Prefeitura de Itaúna torna público o resultado do processo licitatório nº 357/2023, na modalidade Concorrência nº 015/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e processamento das autuações e recursos de trânsito, com utilização de sistema informatizado (software), nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como para atender as determinações dos órgãos superiores de trânsito (SENATRAN, CONTRAN, CETRAN E DETRAN/MG), no âmbito do Município de Itaúna/MG. Vencedora: **TIVIC TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA. - CNPJ 11.085.332/0001-32 – por sua proposta no valor de R$326.400,00 (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais).** Itaúna, 09 de janeiro de 2024 – Carlos R. G. Malta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 5039120-26.2018.8.13.0024. CLASSE: [CÍVEL] MONITÓRIA (40) AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A RÉU/RÉ: LEQUIPEE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP e outros (2) 27ª. Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG. Edital de Citação prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito da 27ª. Vara Cível desta Comarca, na forma da lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos nº. 5039120-26.2018.8.13.0024, da ação Monitória que o Autor: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ: 00.000.000/0024-88 move contra LEQUIPEE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP – CNPJ: 16.909.046/0001-68, MARISA SANTIAGO VIANA - CPF: 776.845.407-34 e RAFAEL DOS ANJOS VIANA APOLONIO – CPF: 416.726.665-20. O autor afirma que celebrou com a parte ré, em 12/11/2015, Contrato de Abertura de Crédito – BB Giro Empresa Flex nº 336.810.586 para disponibilização crédito rotativo no valor de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Afirma ainda que a parte ré não cumpriu com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos oriundos da operação e em razão do inadimplemento, o valor devido é de R$114.504,95 (cento e quatorze mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).. Afirma também que a operação de crédito foi garantida por fiança pelos 2º e 3º réus. Afirma por fim que depois de reiteradas tentativas de composição extrajudicial, não restou alternativa senão a busca de valores devidos por meio da presente ação. Estando a ré LEQUIPEE - LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - EPP – CNPJ: 16.909.046/0001-68 em local incerto e não sabido, tem o presente edital a finalidade de citá-la, para todos os termos e atos da presente ação e para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância supracitada, acrescida de juros e correção monetária, hipótese em que ficará isenta do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, querendo, apresentar Embargos. Adverte-se outrossim, que não realizado o pagamento e não apresentado os embargos no prazo de 15 dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701 §2º). Advirta-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para constar, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado por 3 (três) vezes, uma vez Diário Judiciário Eletrônico e pelo menos duas vezes em jornal de circulação local, e, que será afixado no local de costume neste foro. Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2023. K-09e10/01

TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ/ME Nº 39.787.056/0001-73 - NIRE Nº 31300135403

CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas da Tangará Importadora e Exportadora S.A. (Companhia), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15/01/2024, às 10:00h em sua sede social, na Avenida Raja Gabáglia, nº 1060, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2023; **(ii)** Ratificação dos demais atos da referida Assembleia. Salomão Teixeira de Souza Filho – Presidente do Conselho de Administração.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

Entre em contato com o DC e agende uma visita.

(31) 99959 2706

(31) 3469 2007

comercial@diariodocomercio.com.br